ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE PEDRA LAVRADA

PROJETO DE LEI Nº 031/2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 99, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte lei:

Art. 1º - Abre ao Orçamento do Município de **PEDRA LAVRADA** o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 357.000,00 (Trezentos e cinquenta e sete mil reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.05	**Fundo Mun de Saúde – Sec de Saúde**	
10.302.2001.1059	**Aquisição de Veículo para Secretaria Municipal de Saúde**	
710	Transferência Especial dos Estados	
449052.01	Equipamentos e Material Permanente	107.000,00
10.302.2001.2065	**Manter ações de custeio de ações e serv. públicos de saúde**	
710	Transferência Especial dos Estados	
339030.01	Material de Consumo	250.000,00
	Total	**357.000,00**

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, **excesso de arrecadação** ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 315/22, de 30 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de PEDRA LAVRADA para o exercício de 2023.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedra Lavrada, em 01 de novembro de 2023.

José Antônio Vasconcelos da Costa
Prefeito